



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2026/Colen

Brasília, 31 de julho de 2026.

1. Senhora Presidente do CFFa, encaminha-se para apreciação proposta de revisão da Resolução CFFa nº 826/2026, que dispõe sobre a Especialidade em Fonoaudiologia Neurofuncional.
2. A presente Exposição de Motivos tem por finalidade fundamentar a necessidade de revisão da normativa vigente, em consonância com as atribuições legais do Conselho Federal de Fonoaudiologia previstas na Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, e no Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982.
3. A Resolução CFFa nº 826/2026, ao regulamentar a Especialidade em Fonoaudiologia Neurofuncional, constitui importante avanço normativo para a consolidação da área e para a valorização da atuação especializada. Contudo, identificou-se que determinados trechos da norma podem ocasionar interpretações equivocadas, ao permitir a compreensão de que atividades próprias da atuação fonoaudiológica geral estariam restritas ao profissional especialista.
4. Foram identificados dispositivos que podem gerar interpretação equivocada de que atividades como avaliação da linguagem, avaliação da deglutição, diagnóstico, acompanhamento e intervenção fonoaudiológica constituiriam atribuições exclusivas do especialista em Fonoaudiologia Neurofuncional. Contudo, tais atividades integram o exercício profissional do fonoaudiólogo, observadas sua formação, capacitação e responsabilidade técnica, não estando condicionadas exclusivamente à obtenção de título de especialista.
5. Nesse contexto, propõe-se a revisão da Resolução para estabelecer distinção mais clara entre as competências gerais da profissão e aquelas que caracterizam a atuação especializada, promovendo maior precisão conceitual e coerência com o conjunto normativo que regula a Fonoaudiologia.
6. A proposta também contempla a avaliação de uma reorganização da estrutura normativa, no que diz respeito às disposições relativas às competências da área de Fonoaudiologia Neurofuncional. Tal medida poderá conferir maior clareza regulatória, facilitar futuras atualizações normativas e aprimorar a compreensão das regras pelos profissionais, órgãos de fiscalização e sociedade.
7. Com a revisão pretendida, busca-se harmonizar a regulamentação da especialidade com os fundamentos legais do exercício profissional, fortalecer a segurança jurídica, reduzir potenciais controvérsias interpretativas e contribuir para a valorização da Fonoaudiologia e a qualidade da assistência prestada à população.
8. Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Senhoria.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911

CEP: 70702-906 Brasília – DF

Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946

www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

Respeitosamente,

Carla Aparecida de Vasconcelos
Presidente da Colen